



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria do Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

Relatório Circunstanciado da Fiscalização

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador [REDACTED] CEI nº 512403563186, nome de fantasia FAZENDA CAMBUÍ CRUZEIRO CNPJ/CPF [REDACTED] situado à FAZENDA CAMBAÍ CRUZEIRO, Latitude 19°46'36,9S - Longitude 46°06'08,2W, ZONA RURAL, Córrego Danta, MG, 38990-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11017589-1, emitida em 15/07/2021. A fiscalização contou com apoio de Policiais Militares do Destacamento de Pratinha MG.



Dias de Fiscalização

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 13/07/2021, 15/07/2021, 16/07/2021 e 02/08/2021.

Vinculos

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 31 trabalhadores, sendo 18 homens e 13 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 31 trabalhadores no estabelecimento.

Foram encontrados 18 trabalhadores irregulares e houve regularização de 02 vínculos de emprego durante a ação fiscal.

Trabalho Infantil:

Não foram encontrados com idade inferior a 18 anos

Autos de infração lavrados (cujas cópias seguem em anexo)

1 - 221444718 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

(Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.) 15/07/2021

2 - 221453130 - Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos.

(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 16/07/2021

3 - 221453342 - Deixar de fornecer, gratuitamente, EPI aos trabalhadores, e/ou fornecer EPI inadequado ao risco, e/ou deixar de manter o EPI em perfeito estado de conservação e funcionamento.

(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.20.1 e 31.20.1.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 16/07/2021

4 - 4221457127 - Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos às ferramentas manuais.

(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.11.1 e 31.11.2, alíneas "a", "b" e "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 16/07/2021

5 - 221562923 - Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.


(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.) 02/08/2021

6 - 221590269 - Deixar de comunicar ao Ministério da Economia a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

(Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

 Auditor-Fiscal do Trabalho
Auditor-Fiscal do Trabalho

Da Fiscalização:

A fiscalização emergencial foi motivada por relatos de submissão de empregados a trabalho degradante, bem como existência de trabalho infantil na propriedade supracitada, onde estava havendo colheita manual de café.

A equipe conseguiu chegar à propriedade por volta das 13:30 horas do dia 13 de julho de 2021 e encontrou os trabalhadores próximos do ônibus que estava na lavoura, com os seus pertences. Foram realizadas entrevistas com os safristas, com motorista do ônibus e também com representante do empregador que se identificou como sendo seu irmão.

Foi apurado através do depoimento de todos, que a colheita manual de café estava encerrando-se e os trabalhadores já estavam preparando-se para retornar para a cidade.

Na inspeção não foi encontrado empregado com idade inferior a 18 anos e os safristas entrevistados informaram que residem na cidade de Campos Altos MG. e não estavam alojados.

Dezoito safristas não estavam formalmente registrados, em livro, ficha ou sistema eletrônico competente e, apenas 02 foram regularizados na ação fiscal, sendo lavrado os 02 autos de infração, ou seja a ausência do registro e a não comunicação das admissões aos sistemas do Ministério da Economia.

Foram encontradas irregularidades trabalhistas e de segurança e saúde e lavrados os respectivos autos de infração supracitados.

O empregador foi notificado para apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho na Agência Regional do Trabalho em Araxá MG., onde a fiscalização teve prosseguimento com atendimento empregador e análise dos documentos.

Sem mais a relatar,

Uberaba/MG, 09 de agosto de 2021
